



**DECRETO Nº 2.337/21.**

**DE, 10 DE JUNHO DE 2021.**

***"Dispõe sobre as medidas restritivas da Romaria Virtual em 2021 – Divino Pai Eterno e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais, em especial o art. 7º, incisos VI e XVI, art. 8º, incisos I e III, art. 49, inciso V, art. 73, inciso I, alíneas "a", "h", "i" e "j" e artigos 125 a 139 da Lei Orgânica do Município, o art. 23, inciso II e art. 200, inciso II da Constituição Federal, e o artigo 3º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, **tendo em vista a tradicional Festa do Divino Pai Eterno que atrai grande aglomeração de fiéis e comerciantes, e**

**Considerando** a Nota Técnica nº 013/2021, emitida pelo Gabinete de Operação de Emergência e Saúde – GOE-COVID-19, que recomenda medidas restritivas para evitar aglomerações – a exemplo, a Romaria do Divino Pai Eterno de forma presencial – devida a alta transmissibilidade do vírus causador da COVID-19 no Município;

**Considerando** que a Romaria do Divino Pai Eterno em 2021 será **realizada exclusivamente na modalidade VIRTUAL** (rádio difusora Pai Eterno, rádio Trindade FM, TV Pai Eterno, RedeVida, redes sociais, TV Aparecida, Rede Vale FM), a qual será transmitida conforme a Programação disponível nos sites ***<https://www.paieterno.com.br>*** e ***<https://trindade.go.gov.br>***.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Durante o período de **24 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021**, em todo território do Município de Trindade, está **PROIBIDO**:



**I** – A realização de quaisquer atividades que impliquem em aglomeração de pessoas;

**II** – Abertura do Santuário Basílica do Divino Pai Eterno, Igreja Matriz, Igreja do Santíssimo Redentor (Padre Pelágio), Igreja de Santa Luzia ou qualquer outra Igreja Católica das Regiões 1 e 2 do Município;

**III** – Celebração religiosa - missas, novenas, terços, procissões, vigílias e similares, **com a presença de público;**

**IV** – Funcionamento de hotéis, pousadas e similares, ressalvado o atendimento de profissionais da saúde e mensalistas;

**V** – Funcionamento da feira livre denominada “Terra” e as realizadas aos domingos;

**VI** – Instalação de barracas, bancas, quiosques e similares;

**VII** – Locação e/ou disponibilização de calçadas, casas, imóveis, garagens e similares, públicos ou particulares;

**VIII** – Comércio de ambulantes e congêneres;

**IX** - Instalação de qualquer estrutura para *show*, eventos, uso de som e vídeo de qualquer natureza;

**X** – Entrada e circulação de ônibus de turismo e/ou excursão, micro-ônibus, vans e similares, inclusive para as modalidades *day use e city tour*;

**XI** - Circulação de qualquer transporte turístico, como “trenzinhos” e similares;

**XII**- Permissão temporária para táxi de outros Municípios;





**XIII** - Entrada e circulação de comitivas de carreiros, muladeiros, foliões, tropeiros, cavaleiros, romaria de pedestres e passeios ciclistas;

**XIV** – Alvoradas.

**Art. 2º** - Nas regiões 1 e 2 do Município, durante o período de **24 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021**, bares, “botecos”, restaurantes, distribuidora de bebidas, açaiterias, lanchonetes, pitdogs, hamburguerias, sanduicherias, pizzarias e similares, após as 18:00hs, só poderão funcionar exclusivamente nas modalidades sistema pegue e leve (*take away*), *drive thru* e entrega (*delivery*) e proibido qualquer consumo no local.

**Art. 3º** - A permissão de uso de bens ou áreas públicas, mediante expedição de alvará, fica proibida durante o período previsto no art. 1º deste Decreto, cuja finalidade seja o comércio de bens e serviços durante a Romaria do Divino Pai Eterno.

**Art. 4º** - O descumprimento do disposto neste Decreto, constitui infração administrativa e acarretará ao infrator as punições previstas na Lei nº 2.037/21 (**multa de R\$ 73,00 a R\$ 36.600,00**), inclusive com interdição das atividades comerciais, industriais e de serviços.

**§ 1º** - O estabelecimento que descumprir o previsto neste Decreto, além das sanções previstas na Lei nº 2.037/21, sujeitará o empreendimento à interdição total pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**§ 2º** - No caso de reincidência, além das penalidades previstas neste artigo, o infrator estará sujeito a cassação das licenças municipais e, na terceira interdição, terá os alvarás de funcionamento cassados permanentemente.



**Art. 5º** - A fiscalização das disposições deste Decreto será realizada pelos órgãos municipais de fiscalização, que poderão trabalhar em conjunto com as forças de segurança pública.


**Art. 6º** - Fica estabelecido, como veículo de denúncia e controle social, os telefones: **62-3506-7084 e whatsapp 62-991256778** e, para informações e dúvidas, os telefones: **62-3506-7022 e whatsapp 62-99535-0503**.

**Art. 7º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete de Operações de Emergência e Saúde COVID-19 (GOE-COVID-19), o qual poderá suplementar o presente Decreto, mediante emissão de Nota Técnica, até a expedição de novo ato normativo.

**Art. 8º** - Fica revogado o Decreto nº 155/20.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de julho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2021.

  
**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**  
**-Prefeito Municipal-**





**ANEXO ÚNICO**  
**DECRETO N.º 2.337/2021**

**BAIRROS POR REGIÃO**

**REGIÃO 1**

<b>REGIÃO</b>	<b>BAIRRO</b>
1	SETOR CENTRAL
1	CONDOMÍNIO CHÁCARAS VEREDA DO LAGO
1	CONDOMÍNIO RESERVA TRINIDAD
1	CONJUNTO SOL DOURADO
1	RESIDENCIAL GARAVELO I
1	RESIDENCIAL GARAVELO II
1	RESIDENCIAL JUAREZ FREIRE
1	RESIDENCIAL MARISE (SETOR JARDIM IMPERIAL)
1	RESIDENCIAL MONTE CRISTO
1	RESIDENCIAL NOVA CANAA
1	RESIDENCIAL VIEIRA
1	SETOR ABRAAO MANOEL
1	SETOR ANA ROSA
1	SETOR ARCO IRIS
1	SETOR CRISTINA II
1	SETOR CRISTINA II EXPANSÃO
1	SETOR DAS MANSOES
1	SETOR ESTRELA DO ORIENTE
1	SETOR JARDIM IMPERIAL
1	SETOR JARDIM NOVO HORIZONTE
1	SETOR JARDIM PRIMAVERA
1	SETOR JARDIM TAMAREIRAS
1	SETOR JUSSARA
1	SETOR MARIA EDUARDA
1	SETOR NOVO PARAÍSO
1	SETOR OESTE
1	SETOR PAI ETERNO (VILA PADRE ETERNO)
1	SETOR RECANTO DO LAGO
1	SETOR SANTO ONOFRE
1	SETOR SANTUARIO
1	SETOR SAO SEBASTIAO
1	SETOR SOL DOURADO
1	SETOR SOLANGE
1	SETOR SUL
1	VILA AMADOR



PREFEITURA  
**TRINDADE**

Para você. Com você.

1	VILA AUGUSTUS
1	VILA CARVELO
1	VILA DOS SONHOS
1	VILA GUILHERME
1	VILA JARDIM SALVADOR
1	VILA JOAO BRAZ
1	VILA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO
1	VILA PADRE RENATO
1	VILA REDENÇÃO (VILA BARRO PRETO)
1	VILA ROBERTO MONTEIRO
1	VILA SANTA INES
1	VILA SANTO AFONSO
1	VILA WILIAM





**PREFEITURA**  
**TRINDADE**

Para você. Com você.

## REGIÃO 2

<b>REGIÃO</b>	<b>BAIRRO</b>
2	CHACARA CRISTO REDENTOR
2	CHACARA SANTA LUZIA
2	CONDOMINIO RESIDENCIAL IMPERIAL
2	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM
2	RESIDENCIAL CLEO PIRES
2	RESIDENCIAL JARDINS I E II
2	RESIDENCIAL LAGUNA EXPANSÃO
2	RESIDENCIAL LAGUNA PARK
2	RESIDENCIAL LUZIA MONTEIRO
2	RESIDENCIAL MELK
2	RESIDENCIAL MORAES
2	RESIDENCIAL NOVA MORADA
2	RESIDENCIAL NOVA MORADA PARK
2	RESIDENCIAL PAI ETERNO
2	RESIDENCIAL RAI0 DE SOL
2	RESIDENCIAL ROSA MORENA
2	RESIDENCIAL SANTA FÉ
2	RESIDENCIAL TERRA SANTA
2	RESIDENCIAL VILA EMANUEL EXPANSÃO
2	SETOR BELA VISTA
2	SETOR GUARUJA PARK
2	SETOR JARDIM DECOLORES
2	SETOR MARIAPOLIS
2	SETOR MONTE SINAI
2	SETOR MORADA DO LAGO (CONDOMINIO VILLAGE TRINDADE)
2	SETOR PAI ETERNO (VILA PADRE ETERNO)
2	SETOR SAMARAH
2	SETOR SERRA DOURADA
2	SETOR VALE DO SONHO
2	SETOR VIDA NOVA
2	VILA EMANUEL
2	VILA MARIA



**PREFEITURA**  
**TRINDADE**  
Para você. Com você.

## MAPA DE REGIÕES

